



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 09 de agosto de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.516

## SUMÁRIO

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| <b>SUMÁRIO.....</b>             | <b>1</b> |
| <b>ATOS DO LEGISLATIVO.....</b> | <b>1</b> |
| <b>EDITAIS.....</b>             | <b>1</b> |
| CMCN.....                       | 1        |
| CMDCA.....                      | 3        |
| LICITAÇÕES.....                 | 4        |
| RECURSOS HUMANOS.....           | 4        |
| SINDICÂNCIA.....                | 6        |
| <b>SECRETARIA.....</b>          | <b>6</b> |
| DECRETO.....                    | 6        |
| LEI.....                        | 6        |
| PORTARIAS.....                  | 7        |
| <b>FINAIS.....</b>              | <b>9</b> |
| TRÂNSITO E SEGURANÇA.....       | 9        |

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATADA:** UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP.

**CNPJ:** 01.024.643/0001-38.

**OBJETO:** Prorrogação do termo de filiação nº 4051/23 da Câmara Municipal de São João da Boa Vista junto à União dos Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP, no plano Filiação II, para suporte técnico nos assuntos relacionados a contabilidade, contratos, gestão de processos internos, licitações, organização do quadro de cargos, processo legislativo, regime próprio, remuneração, servidor público, sistema de controle interno e tributos.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.269,00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.228,00.

**POR EXTENSO:** Vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (08/08/2024 a 07/08/2025).

## EDITAIS

### CMCN

### EDITAL Nº 03/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CANDIDATURA AOS CARGOS VAGOS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA COMUNIDADE NEGRA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CMCN  
BIÊNIO – 2024-2026

*Convocação de usuários para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Comunidade Negra – CMCN. Biênio 2024-2026*

O Conselho Municipal da Comunidade Negra – CMCN de São João da Boa Vista, órgão consultivo, propositivo e fiscalizador, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.933, de 17 de novembro de 2021, convida a Sociedade Civil para participar do processo de preenchimento de vagas dos Representantes da Sociedade Civil para a GESTÃO 2024/2026. Os interessados deverão seguir o processo definido neste Edital,

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Considerando que a portaria de Nomeação nº 15.034, ocorreu em 29 de março de 2022, tendo como prazo de 02 anos, sendo findo em 29 de março de 2024.

1.2 – Considerando o edital deserto publicado em 05/03/2024 na Edição nº 1.450 e a retificação do Edital publicado em 15/03/2024 Edição nº 1.455 do Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista – SP

1.3 – O Departamento de Assistência Social abre para Cadastramento dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal da Comunidade Negra de São João da Boa Vista, biênio 2024-2026

1.4 – O cadastramento das vagas de membros deverá ser enviado até o **dia 30 de agosto de 2024**, pelo e-mail [cmcn@saojoao.sp.gov.br](mailto:cmcn@saojoao.sp.gov.br), através do Requerimento de Inscrição, conforme item 4 do presente edital e Anexo I

1.5 – O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para titulares e 06 (seis) vagas para suplentes para representantes indicados pelas entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 6º, inciso II Lei Municipal nº 4.933 de 17 de novembro de 2021.

1.6 - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do CMCN de que trata este Edital é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

1.7 – A publicação do presente edital será feita no Jornal Oficial da Prefeitura de São João da Boa Vista – SP.

1.8 – As representantes de entidades civis eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos.

### 2 – DA FINALIDADE DO CMCN

2.1 – O Conselho Municipal da Comunidade Negra tem por objetivo propor, contribuir na normatização e acompanhar e fiscalizar políticas públicas relativas aos direitos das pessoas negras no Município de São João da Boa Vista.

### 3 – DAS VAGAS DO CMCN

Autoridade certificadora



Prefeitura de  
São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Leandro Mazutti Miranda  
MTb 96878/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

3.1 – O Conselho Municipal da Comunidade Negra é composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) membros representantes do Poder Público e 06 (seis) da Sociedade Civil.

3.2 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal da Comunidade Negra na qualidade de representantes da sociedade civil:

– Representantes da Sociedade Civil, a seguir especificados:

- a) 06 (seis) titulares representantes da sociedade civil.
- b) 06 (seis) suplentes representantes da sociedade civil

#### 4 – DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar como candidatos(as), representantes maiores de dezoito anos, preferencialmente negros e negras, de organizações não governamentais com tradição na defesa dos direitos da comunidade negra e no combate ao racismo ou voltadas às religiões de matriz africana e cultura afro-brasileira, com representação no município de São João da Boa Vista e com atividades comprovadas e/ou reconhecidas pelas entidades do movimento negro cadastradas no Conselho

4.2 - Os candidatos(as) deverão ter idoneidade moral e ter disponibilidade de tempo para o bom desempenho da função.

4.3 - As inscrições deverão ser realizadas até o dia **30 de agosto de 2024**, pelo e-mail [cmcn@saojoao.sp.gov.br](mailto:cmcn@saojoao.sp.gov.br), através do Requerimento de Inscrição, conforme Anexo I.

4.4 - Poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, respeitados os limites da razoabilidade.

4.5 - Após o encerramento do período de inscrição, os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão divulgadas por meio de publicação no Jornal Oficial

#### 5 – DAS ELEIÇÕES.

5.1 – Caso haja número superior de interessados as vagas será realizado processo eleitoral, em Assembleia especialmente convocada para este fim.

5.2 – O processo de escolha das 12 (doze) vagas das representantes da sociedade civil, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, conforme disposto no item 3, dar-se á por meio de votação dos interessados, com direito a 3 (três) votos por presente, através de cédula eleitoral.

5.3 – Os 06 (seis) candidatos com maior número de votos por representatividade serão Conselheiras Titulares e segundas mais votadas, as suplentes:

5.4 – No caso de empate será considerada eleito o candidato com idade mais elevada.

5.5 – No caso de não haver número de pessoas para pleito eletivo, serão apresentados os currículos das pessoas interessadas em participar.

#### 6 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1 – As impugnações de candidatura serão encaminhadas ao Departamento de Assistência Social, situado na Rua Ana Oliveira, nº 47, Centro, até a data de 03 (três) dias úteis da publicação, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa da impugnante e da impugnada, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

6.2 – Das decisões referentes às impugnações caberá recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.3 – Para fins de ciência das decisões serão consideradas as notificações entregues nos endereços declinados nas impugnações ou recursos, sendo consideradas ciente após a publicação no Jornal Oficial de São João da Boa Vista – SP.

#### 7 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

7.1 – Após a eleição dos representantes, os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pelo Departamento de Assistência Social ao Chefe do Executivo para a publicação de portaria de nomeação.

#### 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Assistência Social, mediante aplicação da Legislação específica e subsidiariamente Legislação Federal, Estadual e Eleitoral no que couber.

São João da Boa Vista, 23 de julho de 2024

#### ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A)

Ao Conselho Municipal da Comunidade Negra - CMCN, Venho pelo presente requerer INSCRIÇÃO para preenchimento de vagas no **Conselho Municipal da Comunidade Negra – CMCN, Gestão 2024/2026.**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Breve Histórico do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento.

Assinatura do candidato(a)

## CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 191, 31 DE JULHO DE 2024.**

“Institui Comissão Eleitoral para organizar e realizar o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Gestão 2024/2026”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 3.818/2015, no que tange à composição do CMDCA por representantes de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 16 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão Eleitoral, para organizar e realizar o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2024/2026.

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral estabelecida no artigo anterior será composta, em ordem alfabética, por:

I – João Pedro dos Santos Ferian, representante do Poder Público;

II – Aline Viviana Carvalheiro, representante do Poder Público;

III – Rafael Herman de Faria, representante do Poder Público;

IV – Ana Rita Alves Godoi, representante da Sociedade Civil;

V – Priscila de Vasconcellos Gali, representante da Sociedade Civil;

VI – Maiara Aparecida Reneis, representante da Sociedade Civil; e

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2024.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**João Pedro dos Santos Ferian**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

**Luciano Alves**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO DO CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 192, de 31 de JULHO de 2024**

“Aprova o plano de trabalho e autoriza o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provido através de incentivo fiscal, para a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos do Centro de

Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH, a título de auxílio”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho de 2024 e deliberação da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias firmadas com as OSC's, realizada em 05 de julho de 2024, em que aprovou o Projeto “Novos Rimos/Sonhos em Ação”, da Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH.;

Considerando que foi depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o valor total de R\$ 170.000,0 (cento e setenta mil reais), referente a destinações dedutíveis do Imposto de Renda, direcionado a Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH.;

Considerando que 20% da quantia depositada permanece no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Projeto “Novos Rimos/Sonhos em Ação”, da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH.;

**Art. 2º** – Autorizar o repasse da importância de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) ao Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH, com a finalidade de custear o Projeto “Novos Rimos/Sonhos em Ação”, com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de auxílio.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2024.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário.

**João Pedro dos Santos Ferian**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

**Luciano Alves**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO DO CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 193, de 31 de JULHO de 2024**

“Aprova o plano de trabalho e autoriza o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provido através de incentivo fiscal, para a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos do Lar do Pequeno Vicente”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho de 2024 e deliberação da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias

firmadas com as OSC's, realizada em 25 de julho de 2024, em que aprovou o Projeto "Apoio a Infância Feliz", da Organização da Sociedade Civil Lar do Pequeno Vicente;

Considerando que foi depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o valor total de R\$ 3.153,91 (três mil cento e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), referente a destinações dedutíveis do Imposto de Renda, direcionado a Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente ao Lar do Pequeno Vicente;

Considerando que 20% da quantia depositada permanece no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o Projeto "Apoio a Infância Feliz", da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar do Pequeno Vicente;

**Art. 2º** – Autorizar o repasse da importância de R\$ 2.523,12 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e doze centavos) ao Lar do Pequeno Vicente, com a finalidade de custear o Projeto "Apoio a Infância Feliz", com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de auxílio.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2024.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário.

**João Pedro dos Santos Ferian**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

**Luciano Alves**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO DO CMDCA**

#### LICITAÇÕES

##### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/24**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO BLOCO Nº 05 DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "DONA BELOCA", com fornecimento de material e disponibilização de mão de obra.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 23/08/2024 às 09h00min.

##### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/24**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO BARRACÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PARQUE RESEDÁS II, com fornecimento de material e disponibilização de mão de obra.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 28/08/2024 às 09h00min.

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/24**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 21/08/2024 às 09h00min.

##### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 196/2024**

##### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001**

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SUPRACITADA E INFORMA QUE O EDITAL DE RETIFICAÇÃO JÁ SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE [WWW.SAOJOAO.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOJOAO.SP.GOV.BR).

Considerando as alterações processadas, fica alterada a data de recebimento das propostas para o dia 09/08/2024 às 08h00h até o dia 14/08/2024 às 8:00h.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

**Ariela Sagiorato da Costa Domingos**  
**Chefe do Setor de Licitações em substituição**

**José Otávio Martins Junior**  
**Diretor do Depto. de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

##### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 213/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS MEDICO-HOSPITALARES DO SAMU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12/08/2024 às 8:00h até 15/08/2024 às 8:00h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 15/08/2024 das 8:30h às 14:30h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

Demais informações constam do Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra, assim como o Documento de Formalização de Demanda e o Modelo de Proposta, que poderão ser retirados na plataforma da BLL COMPRAS, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial do Município.

São João da Boa Vista, 09 de agosto de 2024.

**Andréa Salvático Orlandi**  
**Chefe do Setor de Compras**

**José Otávio Martins Junior**  
**Diretor do Depto. de Administração**

#### RECURSOS HUMANOS

##### **CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2022** **COORDENADOR PEDAGÓGICO**

##### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2022, para o cargo de Coordenador Pedagógico, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.



**COORDENADOR PEDAGÓGICO****CLAS. NOME RG**

25º FLÁVIA ELISA RIBEIRO XAVIER .....RG26.816.304-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. 12/08/2024 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula e escolha das Unidades Escolares.

- **Horário: 9:00 – Coordenador Pedagógico**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2022
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples do CPF dos filhos menores de 14 anos
- l) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- m) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- n) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2023 (se houver)
- o) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 01/2024**  
**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2024, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro, e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Ensino Fundamental** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 12/08/2024 a 14/08/2024.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

03º VANESSA CRISTINA DA SILVA DE BARROS.....RG: 34.837.610-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro. (08/08/2024)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
Diretora do Depto. de Educação

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. 12/08/2024 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:00 – Professor de Ensino Fundamental**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)

- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

## SINDICÂNCIA

### Processo 19.084/2023

Assunto: prorrogação de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, visando apurar a veracidade dos fatos narrados e apuração de possível responsabilidade de servidor, tendo em vista o **DESPACHO PI/621/2024/GAB/CG**, expedido pela Exma Sra. Prefeita Municipal, datado de 02 de agosto de 2.024, **constante dos autos do Processo Administrativo 19.084/2023** - Comissão Permanente de Sindicância nomeada pela Portaria 15.612, de 01 de agosto de 2.022.

**Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.**

## SECRETARIA

## DECRETO

### DECRETO Nº 7.763, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

*"Dispõe sobre alterações no Decreto nº 7.544, de 01 de novembro de 2.023, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São João da Boa Vista"*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" do inciso I do Art. 16, do Decreto nº 7.544, de 01 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 16 - (...)

I - (...)

- a) as aludidas reuniões deverão ocorrer na última quinta-feira do mês. Caso coincida com feriado, ponto facultativo ou qualquer outro evento que impossibilite a realização da reunião fica delegado, ao Presidente, o poder de escolher a nova data da reunião sendo vedada a antecipação em mais de 07 dias corridos ou postergação em mais de 07 dias corridos da data original.

Art. 2º - Fica alterado o inciso III do Art. 21, do Decreto nº 7.544, de 01 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 21 - (...)

I - (...)

II - (...)

III - para alterações neste Regimento Interno: aprovação por maioria simples dos presentes à reunião.

Art. 3º - Fica alterado o Parágrafo único do Art. 31, do Decreto nº 7.544, de 01 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 31 - (...)

*Parágrafo Único - Após a aprovação, deverá ser publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e encaminhada à Secretaria Geral do Gabinete para publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Município.*

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

## LEI

### LEI Nº 5.298, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

*"Inclui os §§ 1º e 2º ao Art. 2º, da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2.003".*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Ficam incluídos os §§ 1º e 2º ao Art. 2º, da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2.003, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Condicionados a requerimento prévio do compromissário-donatário; declaração de compatibilidade e disponibilidade pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico; e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico; o Município fica autorizado a conceder, em permissão de uso de natureza precária, de forma onerosa ou gratuita, imóvel localizado no Distrito Industrial que esteja livre e desocupado, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, para fins de ampliação de empresa já instalada no município e que já tenha sido beneficiada com a autorização legal de doação de terreno e esteja em fase de aprovação de projetos técnicos de engenharia e/ou em fase de construção do empreendimento.

§ 2º - O imóvel deverá ser submetido a regular avaliação física e financeira, esta para fins de arbitramento do valor da contrapartida a ser paga, podendo ser aplicada uma redução de até 2/3 do valor fixado a título de locação, que será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE/SJBV.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 18.130, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARINA FERNANDES SALVINO BRAGAGNOLLE**, Assistente Social, portadora do RG nº 48.884.193-8, para no período de 08/08/2024 a 30/11/2024, substituir a servidora Sra. CAMILA ROMAN THEODORO DOS SANTOS, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de licença maternidade, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08/08/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.131, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora JASSIARA MARIA BUCI, Assistente Social, encontra-se em gozo de licença maternidade seguida de férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **LUCIANA DE FATIMA PENHA BRAITE**, portadora do RG 17.242.171-8, classificada em 10º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, para a partir de 12/08/2024, ocupar a função temporária de Assistente Social, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Jassiara Maria Buci, que encontra-se em gozo de licença maternidade seguida de férias.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.132, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações de membros do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, nomeados através da Portaria nº 18.129, de 07 de agosto de 2024:

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

Substituir como membro titular o Sr. JOCELITO CUSTÓDIO ZANELI pela Sra. Camila Doná Perin Theodoro;

Substituir como membro suplente a Sra. Camila Doná Perin Theodoro pelo Sr JOCELITO CUSTÓDIO ZANELI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.133, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a Portaria nº 18.129, de 07 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 18.129, de 07 de agosto de 2024,

**Onde se lê:**  
"João Teodoro Peluque"

**Leia-se:**  
"João Deodoro Peluque"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.134, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a exoneração do cargo da Sra. Tamara Vidal Pereira Batista, em 01/08/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Coordenador Pedagógico, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **FLÁVIA ELISA RIBEIRO XAVIER**, portadora do RG 26.816.304-2, classificada em 25º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.135, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MICHELLE SANTAMARINA**, Agente de Vigilância Ambiental, portadora do RG nº 30.654.153-1, para no período de 25/06/2024 a 09/07/2024, substituir o servidor Sr. FERNANDO CESAR ANASTACIO, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25/06/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.136, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. FERNANDO CESAR ANASTACIO, encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. MICHELLE SANTAMARINA encontra-se substituindo o servidor Sr. FERNANDO CESAR ANASTACIO na função gratificada de Chefe de Setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **CARLOS ALEXANDER MOREIRA PERAL**, Agente de Vigilância Ambiental, portador do RG nº 24.877.516-9, para no período de 25/06/2024 a 09/07/2024, substituir a servidora Sra. MICHELLE SANTAMARINA, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25/06/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal



FINAIS

TRÂNSITO E SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 07/2024. O Departamento de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dando cumprimento ao que estabelecem os Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.164 de 08 de agosto de 2017, e alterações realizadas pela Lei nº 4.633 de 10 de março de 2020, pelo presente Edital NOTIFICA o proprietário ou possuidores do veículo abaixo relacionado, considerado em estado de abandono, a proceder com a remoção deste no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de multa e remoção pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

| Nº PROCESSO | NOME DO PROPRIETÁRIO | RG/CPF/CNPJ    | PLACA   | VEÍCULO      | COR      | ENDEREÇO DO VEÍCULO ABANDONADO                               | DATA DE CONSTATAÇÃO DO ABANDONO |
|-------------|----------------------|----------------|---------|--------------|----------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 13837/2024  | ALEX JOSE DA SILVA   | ***.942.078-** | GPB9274 | GM/MONZA GLS | VERMELHA | RUA PROF. LUIZA MILAN X RUA DOM JOSÉ GASPAR - JD. BELA VISTA | 25/07/2024                      |

São João da Boa Vista, 07 de agosto de 2024

CELSO AUGUSTO LÚCIO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

